ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 83.205.955/0001-02 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Dezembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
724	ELISANE SUELENE SOARES MEIRA	513220	1	1
	COZINHEIRO (A)	Admissão:	18/12/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	95,33	1.096,23	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	131,56	
205	DESC. ALIMENTACAO	37,73		37,73
998	I.N.S.S.	7,50		92,08
48	VALE TRANSPORTE	6,00		65,78

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.227,79	195,59
Valor Líquido ⇨	1.032,20

CEF 104
conta: 714841086-0 Agência: 1873 - 6

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.529,77	1.227,79	1.227,79	98,22	620,59	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 83.205.955/0001-02 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Dezembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
724	ELISANE SUELENE SOARES MEIRA	513220	1	1
	COZINHEIRO (A)	Admissão:	18/12/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	95,33	1.096,23	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	131,56	
205	DESC. ALIMENTACAO	37,73		37,73
998	I.N.S.S.	7,50		92,08
48	VALE TRANSPORTE	6,00		65,78

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.227,79	195,59
Valor Líquido ⇨	1.032,20

CEF 104
conta: 714841086-0 Agência: 1873 - 6

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.529,77	1.227,79	1.227,79	98,22	620,59	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

CamScanner

ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 83.205.955/0001-02 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Fevereiro de 2026

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
724	ELISANE SUELENE SOARES MEIRA	513220	1	1
	COZINHEIRO (A)	Admissão:	18/12/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.529,77	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	324,20	
205	DESC. ALIMENTACAO	84,89		84,89
378	GASTOS COM COPA	61,00		61,00
998	I.N.S.S.	8,15		232,53
48	VALE TRANSPORTE	6,00		151,79

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.853,97	530,21
Valor Líquido ⇨	2.323,76

CEF 104
conta: 714841086-0 Agência: 1873 - 6

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.529,77	2.853,97	2.853,97	228,31	2.246,77	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 83.205.955/0001-02 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Fevereiro de 2026

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
724	ELISANE SUELENE SOARES MEIRA	513220	1	1
	COZINHEIRO (A)	Admissão:	18/12/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.529,77	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	324,20	
205	DESC. ALIMENTACAO	84,89		84,89
378	GASTOS COM COPA	61,00		61,00
998	I.N.S.S.	8,15		232,53
48	VALE TRANSPORTE	6,00		151,79

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.853,97	530,21
Valor Líquido ⇨	2.323,76

CEF 104
conta: 714841086-0 Agência: 1873 - 6

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.529,77	2.853,97	2.853,97	228,31	2.246,77	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

CamScanner

ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 83.205.955/0001-02 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Março de 2026

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
724	ELISANE SUELENE SOARES MEIRA	513220	1	1
	COZINHEIRO (A)	Admissão:	18/12/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.529,77	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	324,20	
205	DESC. ALIMENTACAO	84,89		84,89
378	GASTOS COM COPA	55,00		55,00
998	I.N.S.S.	8,15		232,53
48	VALE TRANSPORTE	6,00		151,79

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.853,97	524,21
Valor Líquido ⇨	2.329,76

CEF 104
conta: 714841086-0 Agência: 1873 - 6

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.529,77	2.853,97	2.853,97	228,31	2.246,77	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 83.205.955/0001-02 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Março de 2026

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
724	ELISANE SUELENE SOARES MEIRA	513220	1	1
	COZINHEIRO (A)	Admissão:	18/12/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.529,77	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	324,20	
205	DESC. ALIMENTACAO	84,89		84,89
378	GASTOS COM COPA	55,00		55,00
998	I.N.S.S.	8,15		232,53
48	VALE TRANSPORTE	6,00		151,79

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.853,97	524,21
Valor Líquido ⇨	2.329,76

CEF 104
conta: 714841086-0 Agência: 1873 - 6

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.529,77	2.853,97	2.853,97	228,31	2.246,77	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

CamScanner

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/02/2020

Dados Pessoais

Nome civil

ELISANE SUELENE SOARES MEIRA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
000.995.451-10	**Feminino**	**12/10/1982**	**Brasileira**

Nome da mãe

DELANIR SOARES MEIRA

Contratos de trabalho

18/12/2025 - Aberto

Empregador

ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ RAIZ: 83.205.955

Estabelecimento

ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 83.205.955/0001-02
AVENIDA OSMAR CUNHA 415 88015100 CENTRO FLORIANOPOLIS SC

Cargo	CBO Cargo
COZINHEIRO (A)	**5132-20**

Função	CBO Função
COZINHEIRO (A)	**5132-20**

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 2.529,77 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

18/03/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

18/12/2025 - Salário definido para R$ 2.529,77 Por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANOTAÇÕES

18/12/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 31/01/2026

18/12/2025 - Estabelecimento definido para ULTRALITHO CENTRO MEDICO LTDA

18/12/2025 a (atual) - CBO Função exercida 5132-20

18/12/2025 a (atual) - Função exercida de COZINHEIRO (A)

18/12/2025 a (atual) - Cargo exercido de COZINHEIRO (A)

18/12/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

18/12/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 5132-20

18/12/2025 - Admissão

01/03/2025 - 29/04/2025

Empregador

RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA ANA LTDA
CNPJ RAIZ: 31.296.790

Estabelecimento

RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA ANA LTDA
CNPJ: 31.296.790/0001-28
PC PADRE JOSE DE ANCHIETA 348 88037255 SANTA MONICA FLORIANOPOLIS SC

Cargo

COZINHEIRA

CBO Cargo

5132-20

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 29/04/2025

Salário contratual

R$ 1.978,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

29/04/2025 - Rescisão Contratual

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANOTAÇÕES

01/04/2025 - Salário definido para R$ 1.978,00 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2025

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 29/04/2025

01/03/2025 - Salário definido para R$ 1.844,40 Por mês

01/03/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 30/03/2025

01/03/2025 - Estabelecimento definido para RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA ANA LTDA

01/03/2025 a 29/04/2025 - Cargo exercido de COZINHEIRA

01/03/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2025 a 29/04/2025 - CBO Cargo exercido 5132-20

01/03/2025 - Admissão

26/09/2023 - 07/07/2025

Data da projeção do aviso prévio indenizado
10/07/2025

Empregador
OPA'S HAUS RESIDENCIAL SENIOR LTDA
CNPJ RAIZ: 36.196.460

Estabelecimento
OPA'S HAUS RESIDENCIAL SENIOR LTDA
CNPJ: 36.196.460/0001-84
EST CAMINHO DOS ACORES 1410 88050300 SANTO ANTONIO DE LISBOA FLORIANOPOLIS SC

Cargo
COZINHEIRO (A)

CBO Cargo
5132-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.833,97 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

07/07/2025 - Rescisão Contratual

01/11/2024 - Salário definido para R$ 2.833,97 Por mês

09/10/2024 - Férias 09/10/2024 a 28/10/2024 Período aquisitivo: 26/09/2023 a 25/09/2024

25/12/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/11/2023 - Salário definido para R$ 2.709,34 Por mês

25/10/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 24/12/2023

26/09/2023 - Salário definido para R$ 2.601,63 Por mês

26/09/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 25/10/2023

26/09/2023 - Estabelecimento definido para OPA'S HAUS RESIDENCIAL SENIOR LTDA

26/09/2023 a 07/07/2025 - Cargo exercido de COZINHEIRO (A)

26/09/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

26/09/2023 a 07/07/2025 - CBO Cargo exercido 5132-05

26/09/2023 - Admissão

27/03/2023 - 10/05/2023

Empregador
LUZ IDADE CANASVIEIRAS LTDA
CNPJ RAIZ: 28.762.835

Estabelecimento
LUZ IDADE CANASVIEIRAS LTDA
CNPJ: 28.762.835/0001-06
RUA APOSTOLO PASCHOAL 1521 88054101 CANASVIEIRAS FLORIANOPOLIS SC

Cargo
COZINHEIRO(A)

CBO Cargo
5132-05

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 24/06/2023

Salário contratual
R$ 1.814,31 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/05/2023 - Rescisão Contratual

27/03/2023 - Salário definido para R$ 1.814,31 Por mês

27/03/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 24/06/2023

27/03/2023 - Estabelecimento definido para LUZ IDADE CANASVIEIRAS LTDA

27/03/2023 a 10/05/2023 - Cargo exercido de COZINHEIRO(A)

27/03/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

27/03/2023 a 10/05/2023 - CBO Cargo exercido 5132-05

27/03/2023 - Admissão

05/12/2022 - 03/01/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado
03/01/2023

Empregador
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ RAIZ: 02.531.343

Estabelecimento
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
RUA GERONCIO THIVES 196 SALA 01 88117290 BARREIROS SAO JOSE SC

Cargo
Cozinheiro(a)

CBO Cargo
5132-05

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 03/01/2023

Salário contratual

R$ 6,37 por hora

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

03/01/2023 - Rescisão Contratual

05/12/2022 - Salário definido para R$ 6,37 Por hora

05/12/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,
Data do Término: 03/01/2023

05/12/2022 - Estabelecimento definido para ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

05/12/2022 a 03/01/2023 - Cargo exercido de Cozinheiro(a)

05/12/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/12/2022 a 03/01/2023 - CBO Cargo exercido 5132-05

05/12/2022 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

11/04/2022 - 17/11/2022

Empregador
VEGGIE ALIMENTOS LTDA
CNPJ RAIZ: 30.913.082

Estabelecimento
VEGGIE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.913.082/0001-26
RUA CAPITAO EUCLIDES DE CASTRO 308 88080010 COQUEIROS FLORIANOPOLIS SC

Cargo
COZINHEIRA

CBO Cargo
5132-05

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 09/07/2022

Salário contratual
R$ 2.000,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

17/11/2022 - Rescisão Contratual

11/04/2022 - Salário definido para R$ 2.000,00 Por mês

11/04/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 09/07/2022

11/04/2022 - Estabelecimento definido para VEGGIE ALIMENTOS LTDA

11/04/2022 a 17/11/2022 - Cargo exercido de COZINHEIRA

11/04/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

11/04/2022 a 17/11/2022 - CBO Cargo exercido 5132-05

11/04/2022 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

04/01/2022 - 03/04/2022

Empregador
PANIFICO PAES E MOMENTOS LTDA
CNPJ RAIZ: 30.252.722

Estabelecimento
PANIFICO PAES E MOMENTOS LTDA
CNPJ: 30.252.722/0001-02
AV MADRE BENVENUTA 1296 LOJA 01 TERREO 88035000 SANTA MONICA
FLORIANOPOLIS SC

Cargo
AUXILIAR DE CONFEITARIA

CBO Cargo
8483-10

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 03/04/2022

Salário contratual
R$ 1.800,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

03/04/2022 - Rescisão Contratual

04/01/2022 - Salário definido para R$ 1.800,00 Por mês

04/01/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,
Data do Término: 03/04/2022

04/01/2022 - Estabelecimento definido para PANIFICO PAES E MOMENTOS LTDA

04/01/2022 a 03/04/2022 - Cargo exercido de AUXILIAR DE CONFEITARIA

04/01/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

04/01/2022 a 03/04/2022 - CBO Cargo exercido 8483-10

04/01/2022 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

30/11/2021 - 20/12/2021

Empregador
DJJ COMERCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA
CNPJ RAIZ: 27.522.616

Estabelecimento
DJJ COMERCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA
CNPJ: 27.522.616/0002-60
AVENIDA GOV IRINEU BORNHAUSEN 323 88101300 CAMPINAS SAO JOSE SC

Cargo
AUXILIAR DE CONFEITARIA

CBO Cargo
8483-10

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 13/01/2022

Salário contratual
R$ 1.467,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

20/12/2021 - Rescisão Contratual

30/11/2021 - Salário definido para R$ 1.467,00 Por mês

30/11/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,
Data do Término: 13/01/2022

30/11/2021 - Estabelecimento definido para DJJ COMERCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA

30/11/2021 a 20/12/2021 - Cargo exercido de AUXILIAR DE CONFEITARIA

30/11/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

30/11/2021 a 20/12/2021 - CBO Cargo exercido 8483-10

30/11/2021 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

09/08/2021 - 18/11/2021

Empregador
VEGGIE ALIMENTOS LTDA
CNPJ RAIZ: 30.913.082

Estabelecimento
VEGGIE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.913.082/0001-26
RUA CAPITAO EUCLIDES DE CASTRO 308 88080010 COQUEIROS FLORIANOPOLIS SC

Cargo
COZINHEIRA

CBO Cargo
5132-05

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 06/11/2021

Salário contratual
R$ 1.650,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

18/11/2021 - Rescisão Contratual

09/08/2021 - Salário definido para R$ 1.650,00 Por mês

09/08/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 06/11/2021

09/08/2021 - Estabelecimento definido para VEGGIE ALIMENTOS LTDA

09/08/2021 a 18/11/2021 - Cargo exercido de COZINHEIRA

09/08/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

09/08/2021 a 18/11/2021 - CBO Cargo exercido 5132-05

09/08/2021 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

17/09/2020 - 21/01/2021

Empregador
CONFEITARIA CATARINENSE LTDA
CNPJ RAIZ: 82.817.800

Estabelecimento
CONFEITARIA CATARINENSE LTDA
CNPJ: 82.817.800/0001-64
SRV NATALINA MACHADO 62 TERREO 88050010 CACUPE FLORIANOPOLIS SC

Cargo
AUX CONFEITEIRO O

CBO Cargo
5135-05

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 15/12/2020

Salário contratual
R$ 1.700,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

21/01/2021 - Rescisão Contratual

17/09/2020 - Salário definido para R$ 1.700,00 Por mês

17/09/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 15/12/2020

17/09/2020 - Estabelecimento definido para CONFEITARIA CATARINENSE LTDA

17/09/2020 a 21/01/2021 - Cargo exercido de AUX CONFEITEIRO O

17/09/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

17/09/2020 a 21/01/2021 - CBO Cargo exercido 5135-05

17/09/2020 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

04/03/2020 - 15/06/2020

Empregador
ASSIM E ASSADO LANCHONETE LTDA
CNPJ RAIZ: 11.304.935

Estabelecimento
ASSIM E ASSADO LANCHONETE LTDA
CNPJ: 11.304.935/0001-88
R CAMPUS UNIVERSITARIO SN C.COM.EXPRESAO/CCE 88010000 TRINDADE FLORIANOPOLIS SC

Cargo
Auxiliar de Cozinha

CBO Cargo
5135-05

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 17/04/2020

Salário contratual
R$ 1.391,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

15/06/2020 - Rescisão Contratual

04/03/2020 - Salário definido para R$ 1.391,00 Por mês

04/03/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 17/04/2020

04/03/2020 - Estabelecimento definido para ASSIM E ASSADO LANCHONETE LTDA

04/03/2020 a 15/06/2020 - Cargo exercido de Auxiliar de Cozinha

04/03/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

04/03/2020 a 15/06/2020 - CBO Cargo exercido 5135-05

04/03/2020 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/04/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

CONTRATO DE TRABALHO COM PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR: ULTRALITHO CENTRO MÉDICO LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.205.955/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 415, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88.015-100, neste ato representado por seu administrador, doravante denominado "**EMPREGADOR**"

COLABORADORA: **ELISANE SUELENE SOARES MEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 000.995.451-10, doravante denominado(a) "COLABORADOR(A)";

As partes acima qualificadas, por meio deste aditivo ao contrato de trabalho, visam **CONSOLIDAR CONTRATO DE TRABALHO**, sob a égide da CLT, da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor (SINDSAUDE/SC) e demais legislações aplicáveis:

CARGO e SALÁRIO

1.1. A COLABORADORA exercerá o cargo de COZINHEIRO(A) - 513220, e função de COZINHEIRO(A), em acordo com o Plano de Cargos e Salários do EMPREGADOR, sendo admitida pelo EMPREGADOR no dia 18/12/2025.

1.2. A remuneração fixa da COLABORADORA é de R$2.529,77 - (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) sendo reajustada conforme determina a CCT da categoria e o Plano de Cargos e Salário do EMPREGADOR.

1.3. O prazo desse contrato de trabalho é de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, passando a ser indeterminado depois do prazo.

JORNADA DE TRABALHO

2.1. A jornada de trabalho será de 8h diárias e 44 horas semanais.

2.2. A jornada de trabalho será cumprida no horário das 08 horas às 17 horas de segunda à sexta e no horário das 08 horas às 12 horas no sábado, sendo permitida substituições de horários/dias, previamente estabelecidas entre as partes.

2.3. O local da jornada de trabalho será Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 415, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88.015-100, sede da EMPREGADOR.

BANCO DE HORAS

3.1. A jornada diária normal de trabalho do COLABORADOR poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, de modo que o COLABORADOR poderá compensar as horas excedentes em outro dia, mediante prévio acordo com o setor responsável.

3.2. As horas acumuladas no banco deverão ser compensadas no prazo máximo de 6 (seis) meses (que serão contados de janeiro a junho e de julho a dezembro), contados da data em que foram registradas, ainda que o colaborador tenha sido admitido no decorrer de um ciclo já iniciado, de forma que não exceda a soma das jornadas semanais de trabalho previstas, observadas as disposições legais.

3.3. Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os devidos adicionais. Eventual pagamento de hora extra, será efetuado na folha do mês subsequente ao término do prazo do banco de horas.

3.4. As partes expressamente convencionam a possibilidade de desconto na remuneração, em caso de saldo de horas negativas ao final do prazo de vigência do banco de horas, após prévia conferência do saldo de horas entre COLABORADOR e EMPREGADOR. Em caso de eventual desconto, este será efetuado na folha do mês subsequente ao término do prazo do banco de horas.

AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

4.1. O afastamento da COLABORADORA para realização de cirurgias eletivas e tratamentos médicos devem ser comunicado à Direção e gestor com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

PLANO DE SAÚDE

5.1. A adesão da colaboradora ao plano de saúde oferecido pelo empregador somente poderá ser efetivada após superados 03 (três) meses de experiência.

5.2. Os valores de coparticipação serão sempre de responsabilidade da colaboradora, que serão cobrados posteriormente pelo empregador.

5.3. A empresa subsidiará 85% da mensalidade do plano de saúde do colaborador/titular. Para os dependentes legais, será permitida a adesão ao benefício do plano de saúde, porém sem subsídio na mensalidade, sendo descontado o valor

integral da mensalidade na folha de pagamento do colaborador/titular, conforme valores vigentes.

5.4. O colaborador está ciente que, em caso de afastamento por mais de quinze dias, as cobranças pertinentes a coparticipação do plano de saúde será realizada via boleto para o colaborador.

PLANO ODONTOLÓGICO

6.1. A adesão da colaboradora ao plano odontológico oferecido pelo empregador somente poderá ser efetivada após superados 03 (três) meses de experiência.

6.2. Os valores de coparticipação serão sempre de responsabilidade da colaboradora, que serão cobrados posteriormente pelo empregador na folha de pagamento do colaborador/titular.

6.3. A empresa subsidiará 100% da mensalidade do plano de saúde do colaborador/titular. Para os dependentes legais, será permitida a adesão ao benefício do plano odontológico, porém sem subsídio na mensalidade, sendo descontado o valor integral da mensalidade na folha de pagamento do colaborador/titular, conforme valores vigentes.

6.4. O colaborador está ciente que, em caso de afastamento por mais de quinze dias, as cobranças pertinentes a coparticipação do plano odontológico será realizada via boleto para o colaborador.

DESCONTOS DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE

7.1. Quando solicitado, a COLABORADORA autoriza o desconto de 6% (seis por cento) em folha de pagamento do vale-transporte, conforme previsto em lei.

7.1.1. O fornecimento do vale-transporte será realizado de acordo com o saldo disponível no cartão de transporte da COLABORADORA, considerando o valor necessário para o deslocamento ao trabalho e o retorno à residência durante o mês. Caso o cartão já possua saldo remanescente de meses anteriores, a empresa efetuará apenas a compra complementar para completar o valor estimado para o mês, conforme relatório emitido pela SETUF (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Florianópolis).

7.2. A COLABORADORA autoriza o desconto de 10% (dez por cento) em folha de pagamento do vale-alimentação/refeição, sobre o valor total fornecido mensalmente.

7.2.1. O vale-alimentação é calculado com base em dias corridos, correspondendo sempre ao valor integral do mês, independentemente da quantidade de dias úteis ou da escala de trabalho praticada.

7.2.2. Em caso de afastamento por atestado médico, licença ou qualquer outra ausência justificada, o desconto do vale-alimentação será realizado pelo número de dias corridos de afastamento, e não pelos dias efetivamente trabalhados, considerando que o benefício tem como base o período mensal completo.

7.3. A COLABORADORA autoriza o desconto em folha de pagamento do vale-transporte ou vale-alimentação/refeição dos dias não trabalhados, salvo nas hipóteses previstas na CCT e/ou no Regimento Interno.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

8.1 O pagamento do adicional de insalubridade à COLABORADORA seguirá as determinações fundamentadas pelo LTCAT, o PPA, o PCMSO, o quais são anualmente atualizados, e a Portaria n. 3.214/78, NR 15, anexo 14.

TELETRABALHO

9.1. A jornada da COLABORADORA poderá ser realizada por meio de teletrabalho, desde que (1) mediante acordo entre a Diretoria/Gestor do Setor do EMPREGADOR e a COLABORADORA e (2) e que sua residência seja compatível às necessidades técnicas e condições salubres de trabalho.

9.2. O controle de atividades, entregas e vínculos com os procedimentos do EMPREGADOR será realizado pelo Gestor do setor competente.

9.3. No caso de a jornada de trabalho ser realizada mediante teletrabalho, as partes declaram que será avaliado o ambiente de trabalho (residência da COLABORADORA) para ponderar se está adequado para o desempenho da atividade profissional em condições apropriadas e salubres.

9.4. O EMPREGADOR se reserva o direito de fiscalização do ambiente de trabalho junto à residência da COLABORADORA, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. A COLABORADORA declara que está devidamente instruído, de forma expressa, quanto às precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho, obrigando-se a COLABORADORA a utilizar mobiliário adequado e a respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho relativamente às instalações em sua residência, conferindo-se a prerrogativa do EMPREGADOR, em querendo, inspecionar o local.

9.6. Em caso de jornada de trabalho ser realizada mediante teletrabalho, fica estabelecido que durante o período em que a COLABORADORA prestar serviços na modalidade home office, será pago valor mensal de **R$100,00**, a título de ajuda de custo pelo EMPREGADOR.

9.7. O valor de ajuda de custo se destina exclusivamente a despesas que a COLABORADORA vier a obter em razão da jornada de trabalho em modalidade de teletrabalho.

9.8. Nos termos do art. 457, § 2º da CLT, § 2º, as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. A COLABORADORA declara ter recebido informações e instruções quanto às normas de segurança a serem seguidas no desempenho de suas funções, bem como o recebimento dos equipamentos de proteção individual postos à sua disposição.

10.2. A COLABORADORA se obriga a seguir as normas de segurança do trabalho do EMPREGADOR.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes comprometem-se expressamente a manter em sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas e ou obtidas por qualquer meio, que tenham sido identificadas como sendo de propriedade particular e/ou confidenciais ou então que, pela própria natureza ou circunstâncias da divulgação, devam ser tratadas, de boa-fé, como sendo de propriedade particular e/ou confidenciais, e não utilizarão tais informações, exceto se necessário para a execução dos serviços.

11.2. As obrigações de sigilo subsistirão por 05 (cinco) anos contados do recebimento das informações confidenciais.

11.3. A COLABORADORA obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da EMPREGADOR ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pelo EMPREGADOR.

11.4. Sob pena de ressarcir os prejuízos que comprovadamente tenha dado causa, EMPREGADOR e COLABORADORA obrigam-se, mutuamente, a:

a) Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, informações, documentos que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão de CONTRATO;

b) Manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, mesmo após o término ou rescisão do presente contrato, as informações e conhecimentos comerciais decorrentes ou que envolvam o objeto deste contrato, qualquer que seja a forma pelas quais tais informações ou conhecimentos tenham sido revelados;

c) As informações ou conhecimentos comerciais a que se refere o item "a" desta cláusula, ou mesmo referentes ao relacionamento comercial entre as partes, somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas mediante expressa autorização;

d) É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual;

e) Não copiar ou transferir, sob qualquer forma; os programas e códigos fonte pertencentes a ambas as partes para outras pessoas ou empresas.

11.5. A parte que infringir qualquer dos itens acima expostos será obrigada ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com incidência de correção monetária e juros de 1% ao mês desde a data da assinatura do presente instrumento.

11.6. Os termos deste Contrato não podem ser divulgados a qualquer terceiro ou tornados públicos, sem o expresso consentimento, da outra parte nesse sentido.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA

12.1 Por recomendação de segurança cibernética e proteção de dados pessoais, para o desempenho das atividades contratuais, a COLABORADORA deverá observar todos os procedimentos e orientações vindas do EMPREGADOR, além de atuar conforme a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

12.2. A COLABORADORA é unicamente responsável pelo uso das suas credenciais de acessos a documentos, plataformas, informações, dispositivos, e outros acessos, disponibilizados pelo EMPREGADOR para a devida realização de suas funções.

12.3. A COLABORADORA não está autorizado a transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato de Trabalho, hipótese em que a Empresa deverá ser previamente informada.

12.4. Ao término da relação entre as Partes, a COLABORADORA se compromete a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, que tiverem sido tratadas em decorrência do Contrato, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações do EMPREGADOR.

12.5. A COLABORADORA deverá utilizar apenas redes seguras e equipamentos disponibilizados pela EMPREGADOR para uso dos sistemas de trabalho, com exceção de quando expressamente autorizado o uso de equipamentos externos.

12.6. É expressamente vedado o envio de dados e informações de caráter profissional para endereços ou números particulares, seja por e-mail ou aplicativos de mensagens eletrônicas, assim como é vedado o registro de fotos/imagens de sistemas, ou registros de telas (printscreen), sob de pena de configurar falta grave punível com justa causa.

12.7. O tratamento de dados ilegal realizado de má-fé, com dolo ou culpa, por parte da COLABORADORA, ensejará na possibilidade de a EMPREGADOR demitir o funcionário por justa causa, assim como, ajuizar ação regressiva para reaver os prejuízos causados, na medida dos danos que tiver que suportar por conta das ilegalidades cometidas pela COLABORADORA.

12.8. O EMPREGADOR, como Controlador dos dados pessoais da COLABORADORA executará os tratamentos a partir das premissas da LGPD, a fim de manter com eficiência e segurança suas relações contratuais, cadastros necessários e demais funções que contribuem com o bom funcionamento da empresa.

12.9. Nos casos em que for necessário, para o melhor cumprimento da relação, o EMPREGADOR pode compartilhar dados pessoais da COLABORADORA com terceiros como: empresas de contabilidade, empresas de segurança e controle de frequência, empresas relacionadas a plano de saúde, bancos e agências financeiras.

12.10. Em conformidade com o capítulo III da LGPD, o EMPREGADOR possibilita à COLABORADORA diversos direitos quanto ao tratamento dos seus Dados Pessoais.

DO DIREITO AO USO DE IMAGEM

13.1. A COLABORADORA, em caráter irrevogável e gratuito, autoriza, para fins de publicidade, o uso da sua imagem e voz nos canais de comunicação, em matérias e conteúdos produzidos por ela ou por terceiros, em todas as suas modalidades e todos os meios, em destaque, das seguintes formas: (I) vídeo; (II) site; (III) Youtube; (IV) relatório anual; (V) programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas; (VI) redes sociais (Facebook, Instagram, Linkedin); (VI) propostas comerciais; (VII) apresentação em eventos, entre outras peças de comunicação.

13.2. A presente autorização é concedida por 10 (dez) anos, abrangendo o uso da imagem, conteúdo, vídeo e voz acima mencionada podendo ser utilizada, sem limitação de tempo e número de vezes, em todo território nacional e no exterior.

REGIMENTO INTERNO E MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

14.1. A COLABORADORA declara que recebeu o Regimento Interno e o Manual de Boas Práticas do EMPREGADOR, estando ciente dos seus termos e obrigando-se ao cumprimento da normativa.

FORO

15.1. Considera-se a comarca da justiça do trabalho de Florianópolis o foro competente para questões relativas a este contrato.

Revogam-se as disposições contratuais anteriores que conflitam com este aditivo e consolidação de contrato.

Assinam este instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

Michele Beppler
Recursos Humanos
Ultralitho Centro Médico
83.205.955/0001-02

ULTRALITHO CENTRO MÉDICO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 83.205.955/0001-02
Empregador

ELISANE SUELENE SOARES MEIRA
CPF nº 000.995.451-10
Colaboradora